



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**PORTARIA nº 3.539, de 10 de Julho de 2.017.**

**DISPÕE SOBRE A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Minas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 1.326, de 04/05/1995 e suas alterações:

**RESOLVEM:**

**Art.1º** - Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Minas com o objetivo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social, propor diretrizes e prioridades para a sua implementação.

**Art. 2º** - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Minas será realizada no dia 20 de Julho de 2.017, no prédio da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas.

**Art. 3º** - O evento terá como tema central “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS” .

**Art. 4º** - A XI Conferência de Assistência Social de Cachoeira de Minas será precedida por reuniões com o Conselho Municipal de Assistência Social com objetivo de mobilização da comunidade.

**Art. 5º** - Os delegados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Minas serão escolhidos no ato do credenciamento e os delegados para a XI Conferência Nacional de Assistência Social serão escolhidos na Plenária da Conferência Municipal.

**Art. 6º** - Para a organização desta, fica instituído, sob a coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a comissão organizadora composta pelos seguintes membros:

- I – Sandra Cristina Ferreira Machado;
- II – Maristela Tenório Dionísio Casalechi;
- III – Daltoir Aparecido Zamboni;
- IV – Damiana Queiroz Cortes.

**Art. 7º** - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social e a Prefeitura Municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de Julho de 2.017.

MARISTELA TENÓRIO DIONÍSIO CASALECHI  
Presidente do CMAS

DIRCEU D’ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal